



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA

PORTARIA N. 23, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE ALTAMIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) A Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional da Justiça,
- b) As Resoluções n. 173, de 15.12.2011 e n. 186, 08.02.2012, do mesmo Conselho, bem como os termos da Portaria/PRESI/DIGES/TRF1 n. 118, de 30.03.2012,
- c) A Portaria PRESI/DIGES n. 377 de 21.11.12,
- d) As atribuições definidas no Art. 61-A, "b", do Provimento n. 39, de 03/11/2009, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região,
- e) O disposto no Art. 6º, II, da Resolução n. 79, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal,
- f) O disposto no art. 62, I, da Lei 5.010/66,

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a escala de juízes e servidores como plantonistas da Subseção Judiciária de Altamira, nos períodos de **01 a 19 de dezembro de 2012 e 20 de dezembro de 2012 a 06 de janeiro de 2013 (Recesso Forense 2012/2013)** para exercerem as atividades de plantão nos dias úteis e no horário fora do expediente externo fixado pelo Tribunal (iniciando às 18h01 e finalizando às 08h59 do dia seguinte, nos termos da Resolução/PRESI/CENAG n. 6 de 09.06.2011), conforme período abaixo:

01 a 19 de dezembro de 2012

Período	Juiz Federal Plantonista	Telefone
01, 02 e 15 a 19/12/2012	CARINA CÁTIA BASTOS DE SENNA	(93)3515-2597
03 a 14/12/12	BRUNO TEIXEIRA DE CASTRO	(93)3515-2597

Período	Servidores	Telefone
01 a 19/12/2012	JACQUELINE CARNEIRO FERREIRA	(93)9139-8872

Período	Oficiais de Justiça	Telefone
01 a 09/12/2012	JOSÉ RICARDO GALVIOLLI	(93)9153-7488
10 a 18/12/2012	RODRIGO DE QUEIROZ CHAVES	(93) 9223-5984
19/12/2012	JOSÉ JOCÉLIO SARAIVA MONTEIRO	(93)9153-1500

20 de dezembro de 2012 a 06 de janeiro de 2013 (Recesso Forense)

Período	Juiz Federal Plantonista
20/12/2011 a 06/01/2012	Juiz Federal Plantonista da Seção Judiciária do Pará (Belém)

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

Período	Servidores	Telefone
20 a 28/12/2012	JACQUELINE CARNEIRO FERREIRA	(93)9139-8872
20 a 28/12/2012	RONALDO DOS SANTOS LANHELAS	(93)9135-7167
22/12/2012 02/01/2013	a HERMANO RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR	(93) 9209-6950
20 a 21/12/2012 e 03 a 06/01/2013	ANDRESSA MARTORANO PRIANTE	(93)9204-4942
29/12/2011 06/01/2012	a VERA LÚCIA OLIVEIRA MORAIS	(93)9134-5426
29/12/2011 06/01/2012	a MILTON ARAÚJO FERREIRA	(93)9148-6534

Período	Oficiais de Justiça	Telefone
20/12/2012 06/01/2013	a JOSÉ JOCÉLIO SARAIVA MONTEIRO	(93) 9153-1500

II – **ESTABELECE**R que o juiz de plantão, somente tomará conhecimento das matérias previstas no art. 106 do Provimento/COGER n. 39/2009:

I - pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II - medida liminar em dissídio coletivo de greve;

III - comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

IV - em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

V - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI - medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII - medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

III – **INFORMAR**, nos termos do Art. 111, III, Provimento/COGER n. 39/2009, que, nos finais de semana, nos feriados, nos pontos facultativos e nos recessos (Lei n. 5.010/66, art. 62), o plantão desta Subseção será de responsabilidade do Juiz plantonista da Sede em Belém, cujo contato poderá ser feito pelo telefone (91) 9133-1842.

IV – **INFORMAR** que os atendimentos durante o plantão serão feitos através de contato prévio pelos telefones **(93) 3515-2597 e 9198-3330** ou na Sede desta Subseção.

V - **DETERMINAR** que, no plantão, as petições não devem ser encaminhadas pelo sistema de transmissão eletrônica de atos processuais da 1ª Região – e-Proc, fax ou e-mail, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição, através do telefone de plantão.

VI – **ESTABELECE**R que o horário de funcionamento desta Subseção Judiciária, durante o período do recesso forense, será das 08:00h às 13:00h para a Secretaria Judicial e de 12:00h às 17:00h para o Setor Administrativo (exceto nos dias 24 e 31/12/12 que o expediente administrativo será juntamente com a Secretaria Judiciária pela manhã);

VII – **INFORMAR** que os servidores escalados para o plantão farão jus à percepção de horas extraordinárias, ou à compensação dos dias trabalhados, à razão de 2 (dois) por 1(um), ou, ainda, ao parcelamento do período, percebendo parte em horas extraordinárias, e parte mediante compensação, observadas as seguintes prescrições:

a) para efeito de compensação, a carga horária de 05 (cinco) horas será computada como 01 (um) dia;

b) no caso de parcelamento, as horas que excederem ao total de 05 (cinco) e não forem suficientes para completar mais 01 (um) dia, serão convertidas em banco de horas, para efeito de compensação, à razão de 2 (duas) por 1 (uma);

c) para fins de fruição, as folgas deverão ser utilizadas até o final do corrente exercício (2013), consoante os prazos estabelecidos pelo artigo 50-A, §1º, da Resolução N. 04/2008, com redação dada pela Resolução N. 186/2012, do Conselho da Justiça Federal;

d) na compensação dos dias trabalhados por titulares de cargos de chefia deverão ser designados substitutos para as respectivas funções.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

BRUNO TEIXEIRA DE CASTRO

Juiz Federal Substituto